



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 487/2020

em 22 de setembro de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

130/20

Senhor Presidente,

Considerando que o município vem passando por grandes problemas de falta de água, devido ao atraso no processo licitatório para perfuração de novo poço profundo para melhorar o abastecimento de água da cidade, ocasionado por denúncia junto ao Ministério Público;

considerando que o Senhor Antônio Carlos Vendrame, manifestou seu interesse em ceder o uso do poço construído em área de sua propriedade, cabendo ao município os encargos decorrentes da cessão de uso, a Prefeitura precisará instalar uma bomba "Booster" e executar uma linha de recalque com extensão de 610 metros com tubos de PVC PBA, diâmetro de 150 mm, interligando o Poço ao bairro Vista Alegre, a bomba a ser instalada terá uma vazão de 40m³/h e altura manométrica de 30mca.

considerando que em virtude da real situação que se encontra o município com a falta de água, referida proposta se torna imprescindível à municipalidade;

considerando que, para tanto, mister se faz a consecução de medidas administrativas, indispensáveis à sua execução;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O SENHOR ANTÔNIO CARLOS VENDRAME, DO POÇO ARTESIANO INSTALADO NO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM MARISTER, NA RODOVIA DE ACESSO A MARECHAL RONDON S/N, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, o qual, por certo, virá ao encontro dos justos interesses de uma significativa parcela de

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1551/2020
Data: 22/09/2020 - Horário: 15:32
Legislativo - PLO 130/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

nossa população, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 130/20

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O SENHOR ANTÔNIO CARLOS VENDRAME, DO POÇO ARTESIANO INSTALADO NO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM MARISTER, NA RODOVIA DE ACESSO A MARECHAL RONDON S/N, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Birigui autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Senhor Antônio Carlos Vendrame, portador do RG 7.731.544 e CPF 802.928.798-49 conforme documentos anexos pelo período um ano ou até o início do funcionamento do novo poço profundo, localizado no bairro Jardim Marister, na Rodovia de acesso a Marechal Rondon s/n, Vista Alegre e parte do Jardim Toselar, com encargos, do poço artesiano com capacidade de produção vazão de 40 m³/hora ao sistema de abastecimento de água da cidade, suficiente para abastecer 3.600 habitantes, do bairro Vista Alegre e parte do Jardim Toselar, justificando assim o aproveitamento do poço, que servirá para utilização do município para fins de reserva do abastecimento água.

ART. 2º. Os encargos decorrentes da cessão de uso, a Prefeitura precisará instalar uma bomba "Booster" e executar uma linha de recalque com extensão de 610 metros com tubos de PVC PBA, diâmetro de 150 mm, interligando o Poço ao bairro Vista Alegre, a bomba a ser instalada terá uma vazão de 40m³/h e altura manométrica de 30mca.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



MELHORIAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO TOSELAR E ADJACENCIAS.

1) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a crise no abastecimento de água que Birigui está enfrentando, agravada pela falta de chuva e calor intenso, os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente encontraram alternativas para amenizar o problema.

2) POÇO PROFUNDO COM VAZÃO DE 40M³/H

Uma das alternativas encontradas foi o aproveitamento de um poço existente, cuja coordenadas geográficas são: 567991.00 m E ; 7642528.00 m S.



Imagem 1. Localização

Esta ação acrescentará uma vazão de 40 m³/hora ao sistema de abastecimento de água da cidade, suficiente para abastecer 3.600 habitantes, do bairro Vista Alegre e parte do Jardim Toselar, justificando assim o aproveitamento do poço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A cota em que o poço está localizado está inferior a cota onde a água será injetada e, para isso, a Prefeitura precisará instalar uma bomba "Booster" e executar uma linha de recalque com extensão de 610 metros com tubos de PVC PBA, diâmetro de 150 mm, interligando o Poço ao bairro Vista Alegre.

A bomba a ser instalada terá uma vazão de 40m³/h e altura manométrica de 30mca.



Imagem 2. Implantação da Adutora

Os serviços necessários para a conclusão da adutora serão:

- Instalação de toda parte elétrica e hidráulica para o bom funcionamento dos equipamentos;
- Abertura de valas com profundidade de 1,5m e 1,0m de largura;
- Execução de 610 metros lineares de tubo PVC PBA com diâmetro de 150mm, além das peças necessárias para a interligação das redes;
- Reaterro e compactação das valas;

A execução dos serviços será realizada pelos funcionários da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Imagem 3. Saída do Reservatório

3) LISTA DE MATERIAIS

Lista de Materiais		
Descrição	Unidade	Quantidade
Tubos de PVC DEFºFº, JEI, PN 10 - DN=150 mm, c/ anéis	m	610
Curva com bolsas 90º de FºFº p/ tubo PVC DEFºFº - DN 150 mm c/anéis	unidade	1
Registro de FºFº DN 150mm	unidade	1
Redução para tubo PVC DEFºFº DN 150mm p/ DN 50mm	unidade	1
Válvula de Retenção para tubo PVC DEFºFº DN 150mm	unidade	1
Conjunto Moto-bomba Monobloco, 60hz, com um Transdutor de Pressão e Motor de 7,5cv, rotação 3.500rpm, ip55, de 24 amperes, tensão de alimentação 220v, trifásico	unidade	1
Painel (Quadro de comando do conjunto motobomba) completo com inversor de frequência para 01 acionamento.	unidade	1

Birigui/SP, 21 de setembro de 2.020

Matrícula	Folha
36.149	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alciva Candida do Nascimento
OFICIAL

Em 17 de Junho de 19 98

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RODOVIA DE ACESSO À BIRIGUI - SP-300 - BIRIGUI-SP.-

Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R.1/36.149 Birigui, 17 de Junho de 1.998.
ADQUIRENTE:- ANTONIO CARLOS VENDRAME e s/mulher EDNA APARECIDA ==
 AGUSTINI VENDRAME e ALPHIO PARPINELLI JUNIOR e s/mulher ROSELI DE
 CAMPOS GAVIOLI PARPINELLI, já acima qualificados; **TRANSMITENTE:-**
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e s/mulher GENI NEIRO BORINI, já aci
 ma qualificados; **FORMA DO TITULO:-** Escritura de Divisão Amigavel,
 lavrada pelo 1º Ofício local em 25/05/97 lvº 205 fls. 149 no va--
 lor de R\$ 34.956,00; **CONDIÇÕES:-** Que o proprietário Antonio Car--
 los Vendrame e s/mulher é proprietário na porcentagem de 64,70% -
 do imóvel acima e o proprietário Alphio Parpinelli Junior e s/mu-
 lher é proprietário na porcentagem de 35,20% em comum do imóvel -
 acima descrito; Eu *(Silvio Antonio Bagio)* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Su-
 bstituto, datilografar. Eu *(Osvaldo José Caretta)*, --
 Preposto Designado, subscrevi.

Av. 2/36.149 Birigui, 17 de Junho de 1.998.
 Continua em pleno vigor sobre o imóvel acima a Servidão de Passa-
 gem Perpetua registrada sob nº R.2/15.728 local em favor de MARIO
 YAMANE e outros. Eu *(Silvio Antonio Bagio)* (Silvio Antonio Bagio), Preposto -
 Substituto, datilografar. Eu *(Osvaldo José Caretta)*, -
 Preposto Designado, subscrevi.

Av. 3/36.149 Birigui, 17 de Junho de 1.998.
 Continua em pleno vigor sobre o imóvel acima a Servidão de Passa-
 gem perpetua registrada sob nº R.3/17.528 local em favor de WALDE
 MAR TARDIVO e outros. Eu *(Silvio Antonio Bagio)* (Silvio Antonio Bagio), Prepos-
 to Substituto, datilografar. Eu *(Osvaldo José Caretta)*,
 Preposto Designado, subscrevi.

Av.04/36.149 Birigui, 02 de setembro de 2.005.
 Por força do Requerimento feito pelas partes, objeto do procedimento administrativo de
 RETIFICAÇÃO, protocolado e microfilmado sob nº 109.670, nos termos do artigo 213 da Lei
 6.015/73, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula
 passou a ter as seguintes medidas, divisas e confrontações: Uma área de terras com 22.405,00
 metros quadrados, situado com frente para a Via de acesso Birigui à Rodovia Marechal Rondon -
 SP - 300, anexo à Chácara de Recreio Terence, neste município e comarca de Birigui, Estado de
 São Paulo, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa num ponto
 localizado na margem direita da via de acesso no sentido Birigui a Rodovia Marechal Rondon-SP-
 300, com a divisa do imóvel de propriedade de Luiz Carlos Rodrigues Borini, distante 120,50
 metros, do cruzamento da margem direita da via de acesso com a margem esquerda da Estrada que
 serve a propriedade de Jorge Issa Júnior e outros; daí segue pela margem direita da via de acesso à

OFICIAL DE RE
 DE IMÓVEIS DE
 Oficialia - Elizabete

--BIRIGUI

cont. fls. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Folha
36.149	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Maira Candida do Nascimento
OFICIAL

Em 17 de Junho de 1998

LIVRO Nº 2

CHACARA Terence

REGISTRO GERAL

Imóvel: - RODOVIA DE ACESSO A BIRIGUI - SP - 300 - BIRIGUI-SP.-

Uma area urbana de 23.383,46 metros quadrados, situada a Rodovia de Acesso a Birigui SP300, anexo a Chacara de Recreio Terence, -- neste Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem -- benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco (01) cravado à 120,50 metros, do cruzamento da margem direita de Acesso da Rodovia Marechal Rondon de Birigui, com a -- margem esquerda da Estrada que serve a propriedade de Jorge Issa Junior e outros; dai parte pela margem direita da via de acesso -- no sentido à rodovia Marechal Rondon, com o azimute de 193º49'30" e uma distancia de 89,00 metros, até o marco (02); dai vira a direita para o azimute de 283º14'24" e uma distancia de 116,90 metros, em divisa com Agro Pecuaria Noroeste do Brasil S/A, até o marco (03), dai vira a esquerda para um azimute de 193º35'12" e -- uma distancia de 103,86 metros, confrontando com Agro Pecuaria -- Noroeste do Brasil S/A, até o marco (04), dai vira a direita para um azimute de 284º12'39" e uma distancia de 9,80 metros, em divisa com a Metalpama, até encontrar o marco (05), dai vira a direita no azimute de 14º12'39" e uma distancia de 104,52 metros em -- divisa com Jorge Issa Junior e outros, até o marco (06), dai vira a esquerda para o azimute de 290º54'42" e uma distancia de 144,00 metros, em divisa com Jorge Issa Junior e outros, até o marco (07) dai vira a direita para o azimute 16º45'34" e uma distancia de -- 70,55 metros em divisa com Jorge Issa Junior e outros até o marco (08), dai vira a direita para o azimute de 103º49'30" e uma distancia de 265,05 metros em divisa com a Area A de Luiz Carlos Rodrigues Borini, até o marco (01) que deu inicio ao caminhamento -- da poligonal. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob -- nº 3.08.085.00000012.4. REGISTRO ANTERIOR: - Matr: 31.762 Avl. 2, R5, 8 e Av9 local de 25/11/1.996. PROPRIETARIOS: - LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SP e CPF 300.249.198-53, industrial e s/mulher GENI NEIRO BORINI, RG 5.940.705-SP e CPF 117.405.148-58, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a lei 6.515/77, resid. à rua Ribeiro de -- Barros nº 332; ANTONIO CARLOS VENDRAME, RG 7.731.544-SP, industrial e s/mulher EDNA APARECIDA AGUSTINI VENDRAME, RG 13.905.331-SP, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, resid. à rua Barão do Rio Branco nº 2.349, -- CPF em comum nº 802.928.798-49 e ALPHIO PARPINELLI JUNIOR, RG 10.158.312-SP e CPF 004.705.518-95, medico e s/mulher ROSELI DE CAMPOS GAVIOLI PARPINELLI, RG 13.055.737-SP e CPF 098.309.188-90, medica, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens na vigencia da lei 6.515/77, resid. à rua Belmonte nº 1000 aptº -- 602 e escritura de pacto registrada sob nº 5.319 do Serviço de Registro de Imóveis de Campinas- Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio) Preposto Substituto, datilografei. Eu *Osvaldo José*, (Osvaldo José) --

VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

083959

11472-8-AA

11472-8-080001-100000-0116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Folha
36.149	02.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti
Oficial

Em 02^o Setembro de 20 05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel **RODOVIA DE ACESSO À BIRIGUI - SP - 300 - BIRIGUI - SP**

Rodovia Marechal Rondon, com azimute de 176°47'47" e uma distancia de 89,00 metros; daí deflete à direita e segue com azimute de 266°56'27" e uma distância de 125,78 metros, confrontando com propriedade da Globoaves Agro Avícola Ltda.; daí deflete à direita e segue com azimute de 273°52'05" e uma distancia de 144,47 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Jorge Issa Júnior; daí deflete à direita e segue com azimute de 0°07'35" e uma distancia de 70,55 metros, confrontando ainda com Jorge Issa Júnior; daí deflete à direita e segue com azimute de 86°41'45" e uma distancia de 265,00 metros, confrontando com propriedade de Luiz Carlos Rodrigues Borini e finda. Eu, *[Assinatura]*, Silvio Antonio Bagio, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu *[Assinatura]*, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI/
ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 15/03/2016 às 14:03:05

[Assinatura]
Ronaldo Adriano Frauzino
Escrevente Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI/
ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 28,12
SINOREG : R\$ 1,48
AO ESTADO : R\$ 7,99
AO IPESP : R\$ 4,12
TRIB. JUST. : R\$ 1,93
MIN. PUBL : R\$ 1,35
ISS : R\$ 1,12
TOTAL : R\$ 46,11



REGISTRO DE BIRIGUI
Elizabete Vale Gaetti
SP

ção: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 16, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

083960

11472-8-AA

1472-8-080001-100000-0116



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.750, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município,

considerando que o acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, é prioridade como um bem essencial a vida;

considerando o desabastecimento de água na cidade causado pela falta de chuvas, insuficientes para o abastecimento da cidade;

considerando que o município vem passando por grandes problemas de falta de água, devido ao atraso no processo licitatório para perfuração de novo poço profundo para melhorar o abastecimento de água na cidade, ocasionado por denúncia junto ao Ministério Público;

considerando que em 2020 o Poço Profundo do Centro de Produção e Reservação Novo Jardim Stábile, que abastece aproximadamente 30.000 habitantes, teve uma queda significativa de produção de 32% o que representa aproximadamente 9.000 habitantes, ou seja, uma queda na produção de aproximadamente 2,5 milhões de litros/dia;

considerando que essa perda de produção do poço profundo gerando déficit de 2,5 milhões de litros/dia, somado ao déficit apontado pela empresa Kappex, de 4,5 milhões de litros/dia em 2018, gerou um grave problema de abastecimento público na cidade de Birigui, com reclamações diárias de vários pontos da cidade sobre a falta de água;

considerando que com todos os problemas elencados, ainda destacamos o aumento no consumo de água devido a PANDEMIA, com o aumento de temperatura precisamos tomar medidas emergências para normalizar o abastecimento público até a concretização da perfuração de um novo poço profundo, que em virtude dos processos judiciais já citados e a execução da obra, a previsão é de no mínimo 12 meses para a perfuração, portanto necessitamos tomar medidas emergenciais para sanar o falta de água em nossa cidade,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Birigui, motivado por falta de água para abastecimento das necessidades da população biriguiense.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

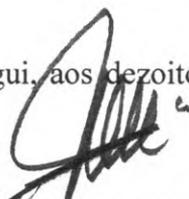
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, inclusive requerer o uso de reservatórios particulares detentores de mina d'água, para reforço no abastecimento de água da cidade, interligando referidos reservatórios na rede de abastecimento de água do município.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de dois mil e sete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente